



Tributação de Carbono dentro do context do imposto seletivo da PEC 45/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO SENADO (PEC 45/19)

20 DE SETEMBRO DE 2023

TATIANA FALCÃO

TATIANA.FALCAO@YAHOO.COM.BR

Principais mensagens

- ▶ Posicionamento do Brasil frente às metas assumidas internacionalmente
 - ▶ Tratado de Paris - Redução de 43% das emissões até 2030 (comparado aos níveis de 2005)
- ▶ Artigo 153, inciso III da PEC 45 prevê a criação de um imposto seletivo
 - ▶ Questões de cunho legislativo
 - ▶ O imposto sobre carbono assim como outros "sin taxes" (açúcar e tabaco) incidem sobre uma base específica (unidades de medida).
 - ▶ Incide na extração
 - ▶ Imposto onera produtos e não serviços.
 - ▶ Imposto sobre carbono não pode ser creditado quando da exportação (isenção na exportação)
- ▶ Um imposto sobre carbono não onera o agro-negócio e a pecuária diretamente.
- ▶ Etanol e biocombustíveis só onerados na mescla.



Principais mensagens

- ▶ O preço de carbono no Brasil atualmente é negativo
 - ▶ Implica dizer que o Brasil subsidia a venda de combustíveis (se levado em consideração a aplicação de um preço implícito de carbono)
 - ▶ Carbono poderia vir a ser uma importante fonte de receita
 - ▶ 28 bilhões de dólares, ou 1,1% do PIB em 2030.
 - 2024: R\$75 (USD 14)
 - 2030: R\$ 350 (USD 67)
- ▶ Mecanismo Europeu de Ajuste do Preço de Carbono na fronteira
 - ▶ Eleva a importância de se estabelecer um tributo sobre carbono a fim de evitar perda no poder de tributar.
 - ▶ Operante a partir de Outubro de 2023.
 - ▶ Expectativa de que seja aplicado a EUR100/tCO₂e



Mudanças de redação

► Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

VIII – **extração**, produção, comercialização ou importação de bens **e serviços** prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, **em base específica**, nos termos da lei

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII:

I – **não poderá incidir** sobre as exportações;

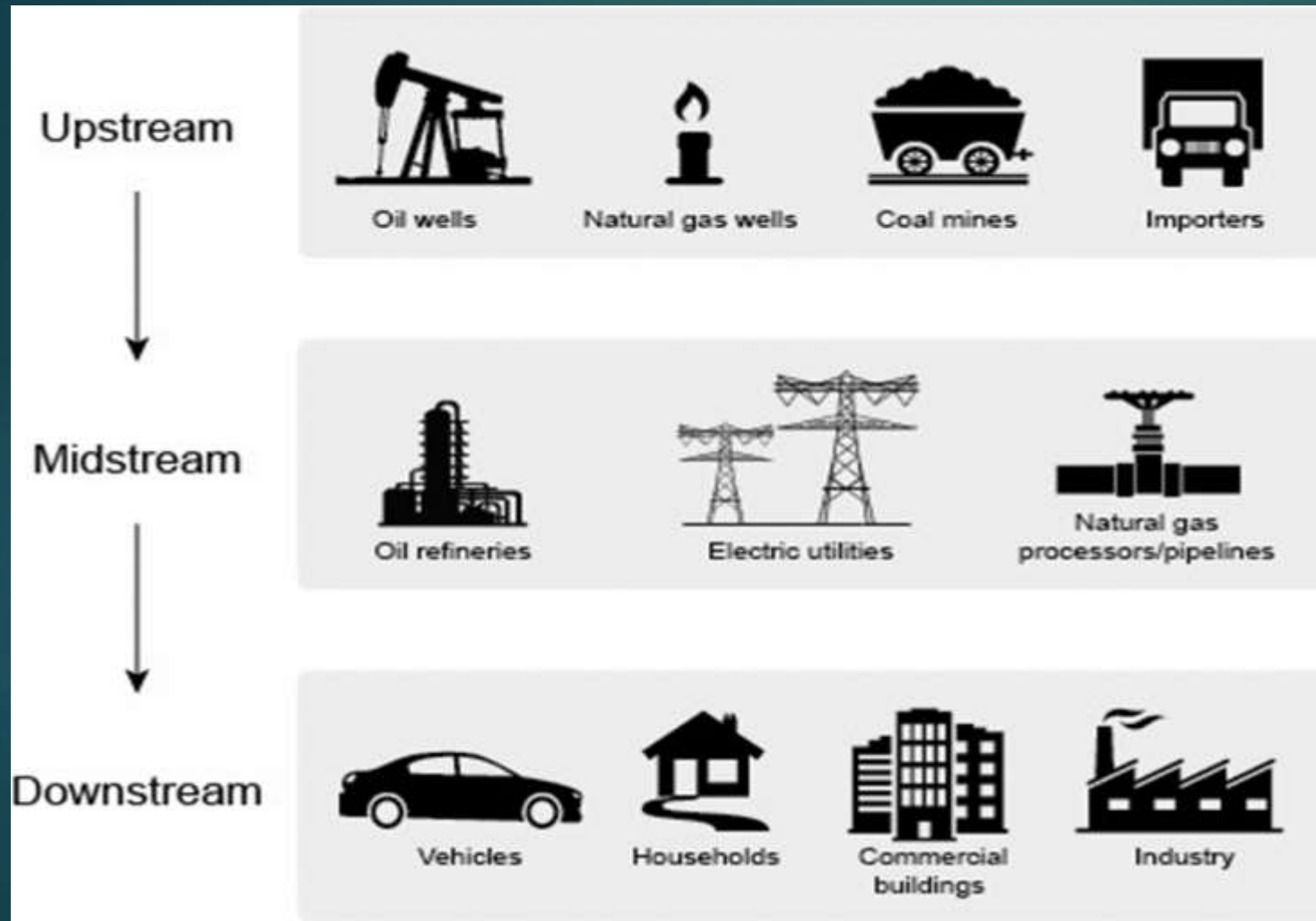


Imposto sobre carbono

- ▶ Aplicação na fase upstream da cadeia de produção do óleo, gás ou carvão
- ▶ Incidente em uma base específica (medida em toneladas de carbono)
 - ▶ A base ad valorem já é onerada pelo IBS – não há dupla tributação
- ▶ Equalização da base tributária sobre a qual o IBS incidirá, fazendo desta base uma base neutra do ponto de vista fiscal e ambiental
- ▶ Equidade de condições na competição entre produtos verdes e marrons – elimina vantagem competitiva sobre produtos dominantes no mercado
- ▶ Incidência do imposto na exportação (não há direito a crédito)
 - ▶ Reduz impacto de impostos fronteiriços que venham a incidir.

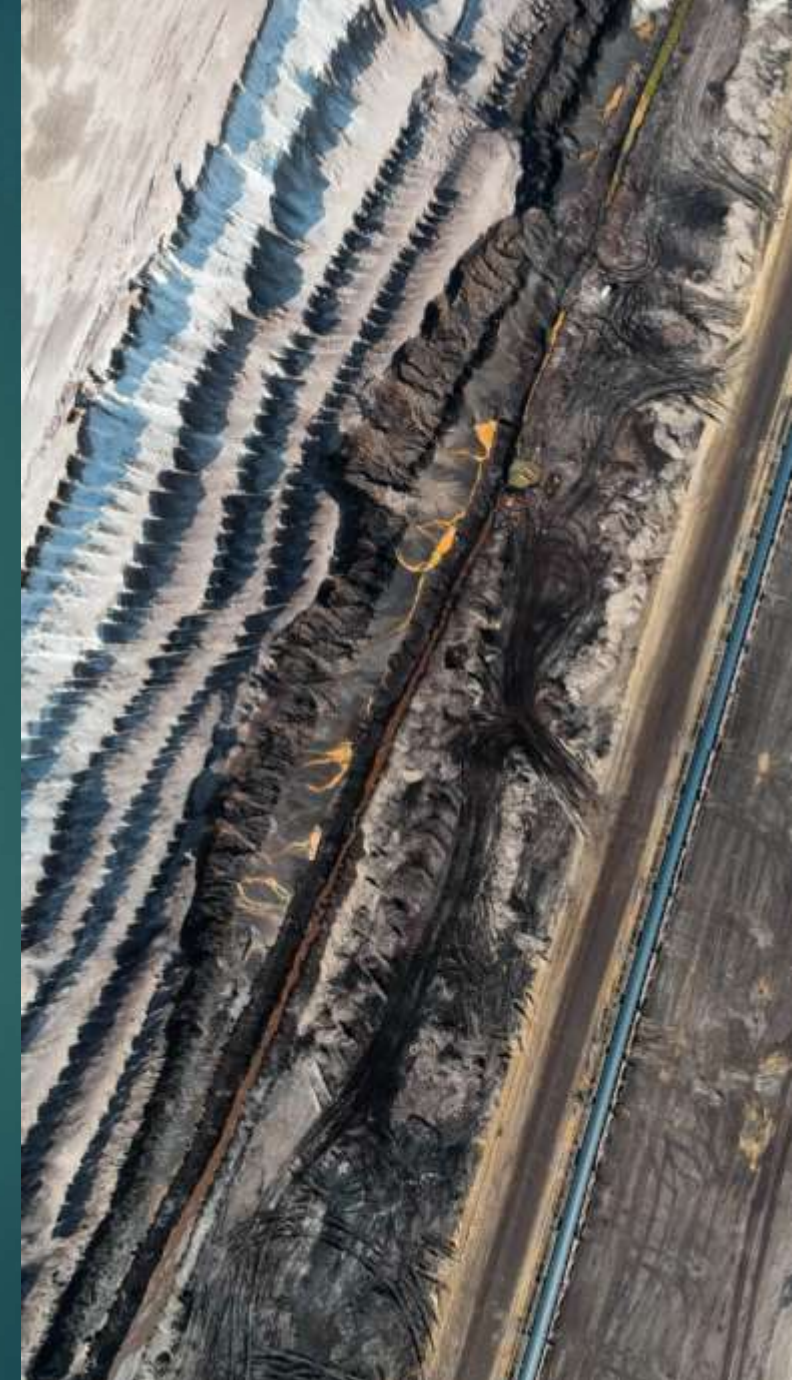


Imposto sobre Carbono



Ganhos indiretos na saúde e qualidade de vida

- ▶ Ganhos Diagonais:
 - ▶ Propriedades rurais lucram com ganhos associados às medidas de repasse e menor consumo de energias fósseis;
 - ▶ Ganhos de saúde beneficiam classes sociais baixas;
 - ▶ Diminuição de mortes prematuras vinculadas a doenças respiratórias – redução de poluição atmosférica;
 - ▶ Diminuição do trânsito nas cidades
 - ▶ Incentivo à expansão das vias de transporte coletivo público



Principais mensagens

- ▶ Brasil se obrigou a cumprir metas de mitigação climática até 2030
 - ▶ Redução de 43% das emissões até 2030 (comparado aos níveis de 2005)
- ▶ Artigo 153, inciso III da PEC 45 prevê a criação de um imposto seletivo, no entanto mudanças na redação são necessárias:
 - ▶ Inclusão da incidência na base extrativa (risco de ADI)
 - ▶ Previsão de base específica (evita dupla tributação)
 - ▶ Incidência na exportação
- ▶ Um imposto sobre carbono não onera o agro-negócio e a pecuária diretamente.
- ▶ Etanol e biocombustíveis só onerados na mescla.
- ▶ Não tributar o carbono implica perda na arrecadação em prol de países terceiros
- ▶ Importante fonte de receita para financiar o processo de transição energética verde





Obrigada

Tatiana Falcão

Tatiana.Falcao@yahoo.com.br